



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 01
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Setembro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 230901/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 23 de Setembro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 02
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá - MA, 23 de Setembro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 03
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3

Coroatá - MA, 23 de Setembro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 04
RUBRICA #



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

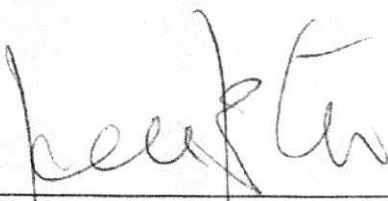
R E S O L V E:

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

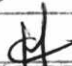
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.



José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 05
RUBRICA 

AUTORIZAÇÃO

A Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - Maranhão, em 24 de Setembro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC.	
PROC.	230901/2020
FOLHA	06
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

Josane Araujo Praga
D^{ra} Josane Araujo Farias Praga
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES
2016
#SEUVOTOSUA VOZ




Certifico que na presente data,
neste município, foi realizada a
diplomação do eleito nas
eleições municipais de 2016,
conforme consta no anverso.

Dou fé.

Coraci-MS, 15 / 12 / 2016



chefe de cartório

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 07
RUBRICA 

05646054/0001-17

Câmara Municipal de
Rua Senador Lemos
CEP: 65.416-000
Coraciá - MS

Emposado em 01/01/2017
para o pleito 2017/2020


Alexandre César Trov
Presidente

Câmara Municipal de Coroatá, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2010, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de Ribamar Rego Bulhões. 1º Vice-Presidente: Francisco Cassio dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Márcio Gonçalves Magalhães. 1º Secretário: Claudinei Araújo Reis. 2º Secretário: Justelino do Carmo Araújo. Empossada a Mesa Diretora, daramam os vereadores presentes, demais autoridades e como nada mais havia a tratar, foi feita a leitura do texto bíblico e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de posse e mandou que eu, Claudinei Araújo Reis, 1º Secretário, lavrasse o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroatá, em 1º de janeiro de 2019

Justelino do Carmo Araújo
Francisco Cassio dos Reis Conceição
Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
José de Ribamar Rego Bulhões
Claudinei Araújo Reis
José de Ribamar Rego Bulhões
Francisco Cassio dos Reis Conceição
Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
José de Ribamar Rego Bulhões
Claudinei Araújo Reis

2º Ofício de P. Títulos e Documentos
GRAFSET
18

Pablo Francisco Ferreira Lima
Janna Augusta Andrade Pacheco
Marcelo Lima do Nascimento
Maria das Graças Almeida Reis
Virgínia de Almeida Soares

Isaura Maria Soares Mendes

Matheus Augusto Vitorino Lima

Alcione da Silveira Monteiro de Sousa

Leandro de Almeida Costa

Alto Luis Ferreira Soares
Regina Pinheiro de Menezes

Alvaro Cesar Mendes Pereira

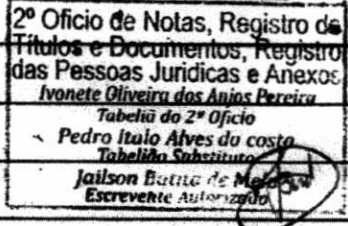
Leonor da Conceição Bezerra Lages

Edvaldo Rosa Santos

Adriano Vilela Almeida

Thaís Bianca do Espírito Santo

99 - Maria da Conceição de Souza Santa



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o
nº de ordem 395 às fls. 322 do livro 03-A
de registro de pessoas jurídicas do termo sede
desta Comarca de Coroatá - MA em 02 de 01 de 2019
Em lastº [assinatura] da verdade

[assinatura]
Jailson Batista de Melo
Escrivente Autorizado
CPF: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 10
RUBRICA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ nº: 11.913.998/0001-31

Endereço: RUA PARAGUAI 2473 LOJA B

Cidade: TERESINA

Estado: PIAUÍ

Telefone: (86) 32291490

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: WENDERSON SILVA DO NASCIMENTO

CPF nº: 004.476.973-31

Assinatura/rubrica do responsável:

E. SILVA DO NASCIMENTO

Wenderson Silva do Nascimento
Diretor Comercial

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 29, 09, 2020.

Coroatá - MA: 25 de Setembro de 2020.

01.913.998/0001-31 CARIMBO CNPJ
E. SILVA DO NASCIMENTO
TOP FARDAS & PRINT
Rua Paraguai, nº 2473 - Loja B
Três Andares - CEP: 64.017-670
Teresina - PI



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 11
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N - CENTRO
COROATÁ - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16		
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24		
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15		
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36		
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2		
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2		
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3		
				Valor Total:	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 12
RUBRICA #

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--



Camisas Promocionais,
Fardamentos,
Abadás,
Letreiros,
Placas em Inox, ect...

CMC
PROC. 230 901/2020
FOLHA 13
RUBRICA

E. SILVA DO NASCIMENTO / CNPJ.: 11.913.998/0001-31 - INSC. EST. 19.475.149-0

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Coroatá - MA

OBJETO: Fabricação de letras, brasão e mastros em inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

ORÇAMENTO					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unidade	16	227,50	3.640,00
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unidade	24	124,00	2.976,00
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unidade	15	100,00	1.500,00
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unidade	36	115,50	4.158,00
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unidade	2	1.110,00	2.220,00
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unidade	2	360,00	720,00
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unidade	3	215,00	645,00

Valor total – (15.859,00)
(Quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

*Proposta/Cotação Válida por 60 dias.

Teresina-PI, em 02/10/2020.

E. SILVA DO NASCIMENTO
Wenderson Silva do Nascimento
Diretor Comercial

E. SILVA DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.913.998/0001-31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	14
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Gráfica e Editora JM LTDA

CNPJ nº: 04.749.598/0001-77

Endereço: Rua: Pedreiras, 1405/B

Cidade: Caxias Estado: Maranhão

Telefone: (99) 3571-3452

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Merandulina Bezerra de castro

CPF nº 216.468.053-72

Assinatura/rubrica do responsável:

[Handwritten Signature]

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (X).

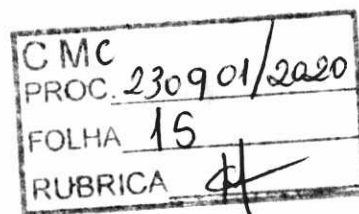
Data do preenchimento deste formulário: 30/09/2020.

Coroatá - MA: 25 de Setembro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:
04.749.598/0001-77
GRÁFICA E EDITORA JM LTDA - ME
Rua Pedreiras, 1401 / Sala B
DINIR SILVA - CEP 65.605-375
Caxias - MA
12.229.398-3



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N - CENTRO
COROATÁ - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16		
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24		
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15		
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36		
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2		
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2		
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3		
				Valor Total:	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 16
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--



C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 17
PUBBLICA

GRÁFICA E EDITORA JM LTDA
CNPJ: 04.749.598/0001-77 • I. E.: 12.229.398-3
Rua Pedreiras, nº 1401/B • Dinir Silva • CEP: 65.605-375
Caxias - MA • Tel/Fax: (99) 3521-3452 • 3521-1403
E-mail: graficajm@gmail.com

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
Data: 30 DE SETEMBRO DE 2020
Motivo: CONFEÇÃO DE LETRAS, BRASÃO E MASTROS EM INÓX, LISTADOS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUT.	P. UNIT	P. TOTAL
I	LETRAS CAIXA EM INOX DE 50CM ALTURA E COM 4CM DE PROFUNDIDADE.	UND.	16	230,00	3.680,00
II	LETRAS CAIXA EM INOX DE 30CM ALTURA E COM 2,5CM DE PROFUNDIDADE.	UND.	24	130,00	3.120,00
III	LETRAS CAIXA EM INOX DE 20CM ALTURA E COM 2,5CM DE PROFUNDIDADE.	UND.	15	95,00	1.425,00
IV	LETRAS CAIXA EM INOX MANUSCRITAS COM 12CM DE ALTURA.	UND.	36	119,00	4.284,00
V	BRASÃO EM INOX COM 120CM DE ALTURA	UND.	2	1.150,00	2.300,00
VI	BRASÃO EM INOX COM 30CM DE ALTURA	UND.	2	380,00	760,00
VII	MASTROS EM INOX COM PONTEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 METROS.	UND.	3	220,00	660,00

16.229,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais).

Prazo de validade da cotação: (X) 60 dias () 30 dias () 90 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Caxias (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Atenciosamente,


Merandulina Bezerra de Castro

04.749.598/0001-77
GRÁFICA E EDITORA JM LTDA - ME
Rua Pedreiras, 1401 / Sala B
DINIR SILVA - CEP 65.605-375
Caxias - MA
12.229.398-3



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 18
RUBRICA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA.

CNPJ nº: 17.572.455/0001-84

Endereço: AV. AYRTON SENNA, QUADRA E 02 CASA 42 RES. PORTO ALEGRE

Cidade: TERESINA Estado: PIAUI

Telefone: (86) 3219-1490

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

CPF nº 015.200.313-43

Assinatura/rubrica do responsável:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 01/10/2020.

Coroatá - MA: 25 de Setembro de 2020.

<u>17.572.455/0001-84</u>
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. - ME
Av. Ayrton Senna, Quadra E 02
nº 42 - Porto Alegre
CEP: 64.039-480 - Teresina - PI



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 19
RUBRICA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/N - CENTRO
COROATÁ - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16		
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24		
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15		
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36		
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2		
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2		
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3		
				Valor Total:	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 20
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____


CARIMBO/CNPJ:

--

Av. Ayrton Senna, Quadra E 02, nº 42 Res. Porto Alegre
Cep: 64.039-480 - Teresina - Piauí
Razão Social: Andrade Rodrigues & Sousa
CNPJ: 17.572.455/0001-84 - I.E. 19.515.148-8

e-mail: pontocertothe@hotmail.com

(86) 99988.8798

C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 21
RUBRICA 

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO, COROATÁ – MA

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

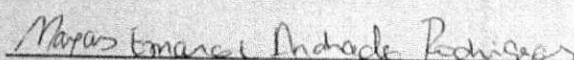
OBJETO: Prestação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Planilha com itens, descrições, quantidades e valores					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	UNID.	16	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	225,00	3.600,00
2	UNID.	24	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	122,50	2.940,00
3	UNID.	15	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	92,50	1.387,50
4	UNID.	36	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	114,75	4.131,00
5	UNID.	02	Brasão em inox com 120cm de altura	1.075,00	2.150,00
6	UNID.	02	Brasão em inox com 30cm de altura	350,00	700,00
7	UNID.	03	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	200,00	600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					15.508,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.


Andrade Rodrigues & Sousa. Ltda – ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO Nº SEMADF- D030.01/2020

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	22
RUBRICA	#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010720.01/2020
DISPENSA Nº D-030/2020
TERMO DE CONTRATO Nº SEMADF- D030.01/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida DR. Antônio Sampaio, 100, centro, Matões do Norte- MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado por RAIMUNDA LAÉLIA PINHEIRO SILVA, CPF 029.802.043-23, nomeada pela Portaria 262/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo mesmo Decreto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME, CNPJ 17.572.455/0001-84, localizada na Avenida Ayrton Sena, n. 42, Quadra E2, Casa 42, Bairro Esplanada, Teresina/PI, CEP 64.039-480, neste ato representada pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, inscrito no RG nº 2.237.954-SSP/PI e CPF nº 015.200.313-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 150620.01/2020, e o resultado final da Dispensa nº D-030/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, c/c caput do Artigo 3º, ambos da Lei 8.666/1993.Art.1º, inciso I Alinea B, MP nº 961, de 06 de maio de 2020, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letreiro e brasão de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Matões do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	02	BRASÃO EM INOX ADESIVADO COM 80CM DE ALTURA	R\$ 987,00	R\$ 1.974,00
2	30	LETRA EM INOX COM 80CM DE ALTURA	R\$ 668,50	R\$ 20.055,00
Valor Global: R\$ 22.029,00 (vinte e dois mil e vinte e nove reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e com fundamento no Artigo 24, inciso II, c/c caput do Artigo 3º, ambos da Lei 8.666/1993.Art.1º, inciso I Alinea B, MP nº 961, de 06 de maio de 2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

1.1.1. Para o perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CMC	
PROC.	230901/2020
FOLHA	23
RUBRICA	#

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

- 6.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Matões do Norte ou a terceiros;
- 6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

PROC.	230901/2020
FOLHA	24

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 22.029,00 (vinte e dois mil e vinte e nove reais).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. não produziu os resultados acordados;

10.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Matões do Norte, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO: 28.843.0021.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.029,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei nº 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

14.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

14.3. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada do fornecimento do bem.

14.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

14.5. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município de Matões do Norte/MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

14.7. Multa conforme limites abaixo especificados:

a) **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)**, por dia de atraso, na execução do objeto, até no máximo **15 (quinze) dias**, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

b) **multa de 5% (cinco por cento)** em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços

c) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

14.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 27
RUBRICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Matões do Norte, 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal Matões do Norte - MA
Raimunda Laélia Pinheiro Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RAIMUNDA LAELIA PINHEIRO SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF 029.802.043-23
Portaria 262/2020
CONTRATANTE

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ 17.572.455/0001-84
Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
CPF nº 015.200.313-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Marta Regina Pereira
CPF 535.387.328-40

2) Luiz da Costa Almeida
CPF 480.103.241-55



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC	
FOLHA	29
RUBRICA	✍

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Empresa I:	E. Silva do Nascimento - ME	CNPJ: 11.913.998/0001-31
Empresa II:	Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME	CNPJ: 17.572.455/0001-84
Empresa III:	J M Engenharia e Serviços Gráficos LTDA	CNPJ: 04.749.598/0001-77
Órgão I:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte – Contrato nº SEMADEF – D030.01/2020	CNPJ: 01.612.831/0001-87

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITARIO				Empresa	Menor Valor
			Empresa I	Empresa II	Empresa III	Órgão I		
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	227,50	225,00	230,00	668,50	Empresa II	225,00
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	124,00	122,50	130,00	668,50	Empresa II	122,50
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	100,00	92,50	95,00	668,50	Empresa II	92,50
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	115,50	114,75	119,00	668,50	Empresa II	114,75
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	1.110,00	1.075,00	1.150,00	-	Empresa II	1.075,00
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	360,00	350,00	380,00	-	Empresa II	350,00
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	215,00	200,00	220,00	-	Empresa II	200,00

Coroatá – MA, em 05 de Outubro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	30
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

A

V. Exa.

José Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com prestadores de serviços do ramo e com preços de órgãos públicos, foi considerado como valor estimado o mais baixo, ficando o valor estimado dentro do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá – MA, em 05 de Outubro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 31
RUBRICA

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Senhora Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 230901/2020, que tem como objetivo a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 05 de Outubro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 32
RUBRICA

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 230901/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	53
RUBRICA	

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

Coroatá - MA, em 06 de Outubro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	34
RUBRICA	#

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

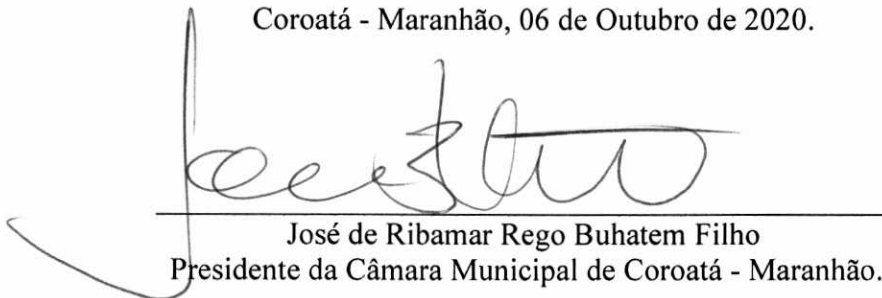
Ao Sr.
Joabe Dantas de Lima
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, oriundo do processo administrativo nº 230901/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor Total: R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Coroatá - Maranhão, 06 de Outubro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 35
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

DESPACHO

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 230901/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 07 de Outubro de 2020.

Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	36
RUBRICA	df



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

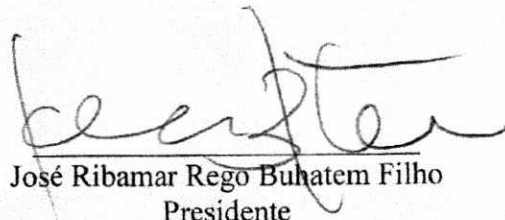
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

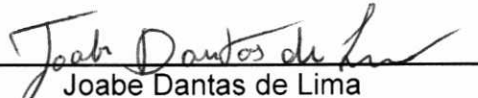
C MC
PROC 230901/2020
FOLHA 37
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 07 de Outubro de 2020.


Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



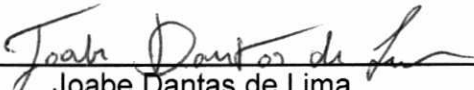
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	38
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de 0,46%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 07 de Outubro de 2020.


Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	39
RUBRICA	#

DESPACHO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 230901/2020, objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 07 de Outubro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	40
RUBRICA	

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 230901/2020, objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 09 de Outubro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	41
RUBRICA	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, irá proporcionar melhorias para a Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, os mastros servirão para hasteamento de bandeiras, as letras e brasão para proporcionar uma fachada mais moderna e agradável sendo assim, justifica - se a contratação para o objeto pretendido, para a modernização, conservação, identificação e funcionamento do prédio onde localiza - se esta Casa Legislativa.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16	225,00	3.600,00
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24	122,50	2.940,00
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15	92,50	1.387,50
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36	114,75	4.131,00
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2	1.075,00	2.150,00
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2	350,00	700,00
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3	200,00	600,00
Valor Total:					R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para confecção dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 42
RUBRICA #

5.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

5.3. Serão aceitos os produtos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 43
RUBRICA #

quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Confeccionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC	
FOLHA	44
RUBRICA	#

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	45
RUBRICA	

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC	
FOLHA	46
RUBRICA	

9.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	47
RUBRICA	#

Coroatá - MA, em 09 de Outubro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 09 de Outubro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	48
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 230901/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá - Maranhão, 09 de Outubro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C Mc
PROC. 230901/2020
FOLHA 49
RUBRICA

Processo nº 230901/2020

Natureza: **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 13 de Outubro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	50
RUBRICA	#



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

**DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Legislativo Municipal como segue:

PRESIDENTE: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS
SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS
MEMBRO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 51
RUBRICA <i>H</i>

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

Encaminho os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre o processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 230901/2020, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como sobre a minuta do contrato que segue anexo, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 14 de Outubro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	52
RUBRICA	#

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº _____/2020, Dispensa de Licitação sob o nº _____/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação dos serviços _____ da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME
PROC. 230901/2020
FOLHA 53
RUBRICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia ____ de _____ de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Confeccionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.4. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 54
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº ___/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.6. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.7. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;

6.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 55
RUBRICA

ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	56
RUBRICA	

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os produtos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 57
RUBRICA #

com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 58
RUBRICA

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	59
RUBRICA	

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, ___ de _____ de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	60
RUBRICA	dt

Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE

Nome da Contratada
CNPJ/CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC 230901/2020
FOLHA 61
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230901/2020

PARECER JURÍDICO Nº 161001/2020

Objeto: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Valor: R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação da empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA, pelo valor de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo Sob o nº 230901/2020, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA, pelo valor de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes

Elaineira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 62
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Albuquerque



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 63
RUBRICA #


No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, objetivando a contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

É O PARECER.

Coroatá - MA, 16 de Outubro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica

CMC	
PROC.	230901/2020
FOLHA	64
RUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro – Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

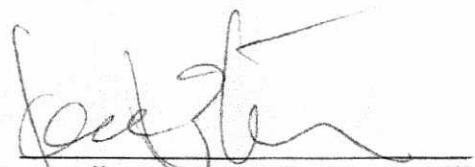
RESOLVE:

I – Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA – Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 65
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 230901/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 16 de Outubro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	230901/2020
FOLHA	66
RUBRICA	H

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230901/2020

EMPRESA: Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME.

CNPJ nº 17.572.455/0001-84.

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].*

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 67
RUBRICA #

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a elaboração da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 19 de Outubro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 68
RUBRICA

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja ratificado o processo de Dispensa de Licitação sob nº 021/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 230901/2020, cujo objeto trata da contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicitamos ainda que ocorrendo a ratificação solicitada, seja dado prosseguimento no processo, com emissão do termo de convocação da empresa para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 19 de Outubro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



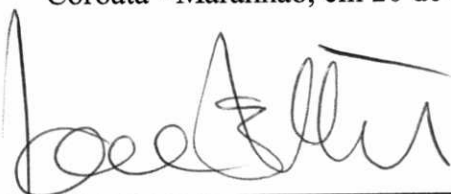
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 021/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em favor da empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, no valor de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Coroatá - Maranhão, em 20 de Outubro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	70
RUBRICA	

CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME.

CNPJ nº 17.572.455/0001-84.

Situada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para prestação de serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentados os Documentos de Habilitação e as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

Habilitação Jurídica.

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais;
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios da empresa.

Regularidade Fiscal.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que será contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



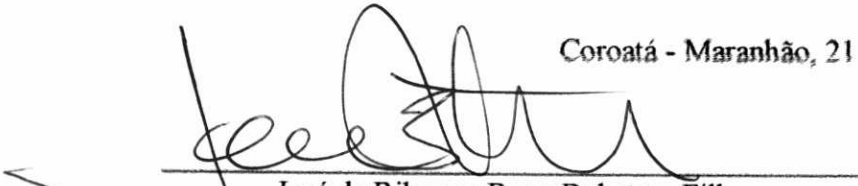
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 230901/2020
FOLHA 71
RUBRICA

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração que não emprega menor conforme modelos anexo I.

OBS: A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Coroatá - Maranhão, 21 de Outubro de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 21 de OUTUBRO de 2020.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME.
CNPJ nº 17.572.455/0001-84.
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.
RG nº 2.273.954-SSP-PI.
CPF nº 015.200.313-43.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC	
FOLHA	72
RUBRICA	H

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 230901/2020

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

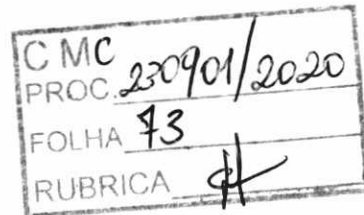
Local e Data: _____, em ____/____/____

(---nome do responsável---)
(---CPF---)
(---nome da empresa---)
(---CNPJ---)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012310/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, situada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954-SSP-PI e do CPF nº 015.200.313-43, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 230901/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 021/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16	225,00	3.600,00
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24	122,50	2.940,00
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15	92,50	1.387,50
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36	114,75	4.131,00
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2	1.075,00	2.150,00
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2	350,00	700,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 230901/2020
FOLHA 74
RUBRICA <i>df</i>

07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3	200,00	600,00
Valor Total:		R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)			

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Confeccionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.4. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	75
RUBRICA	#

contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 021/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.6. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.7. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;

6.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME
PROC. 230901/2020
FOLHA 76
RUBRICA

observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	230901/2020
PROC.	
FOLHA	77
RUBRICA	

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os produtos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.


10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 78
RUBRICA 

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	79
RUBRICA	

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 80
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 23 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE

Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME
CNPJ nº 17.572.455/0001-84
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
RG nº 2.273.954-SSP-PI
CPF nº 015.200.313-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sumiela de Piedade Louço de Silva CPF nº 781383533-60
Arodleazi Merais de Araujo CPF nº 825634893-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	81
RUBRICA	

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012310/2020.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, situada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84. **OBJETO:** Prestação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 021/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 23 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954-SSP-PI e do CPF nº 015.200.313-43, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 23 de Outubro de 2020.

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	82
RUBRICA	#



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

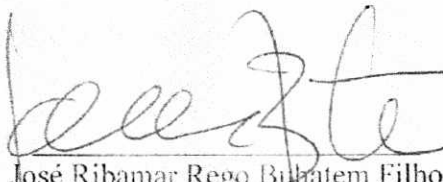
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Bulhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC	230901/2020
FOLHA	83
RUBRICA	#

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **230901/2020**, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo.

Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 23 de Outubro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão.

Av. Ayrton Senna, Quadra E 02, nº 42 Res. Porto Alegre
Cep: 64.039-480 - Teresina - Piauí
Razão Social: Andrade Rodrigues & Sousa
CNPJ: 17.572.455/0001-84 - I.E. 19.515.148-8

e-mail: pontocertothe@hotmail.com

(86) 99988.8798

CMC	230901/2020
PROC	
FOLHA	84
RUBRICA	4

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 230901/2020

A empresa **Andrade Rodrigues & Sousa Ltda – ME / Comercial Santo Exedito**, inscrita no CNPJ nº 17.572.455/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Marcus Emanuel Andrade Rodrigues**, portador da cédula de identidade sob nº. 2.273.954-SSP-PI e CPF nº 015.200.313-43, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (não).

Teresina (PI), 22 de outubro de 2020.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

Andrade Rodrigues & Sousa. Ltda – ME

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

Sócio Administrador

CMC
PROC 230901/2020
FOLHA 85
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.273.954 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES
AVELAR RODRIGUES PEREIRA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 08/12/1986

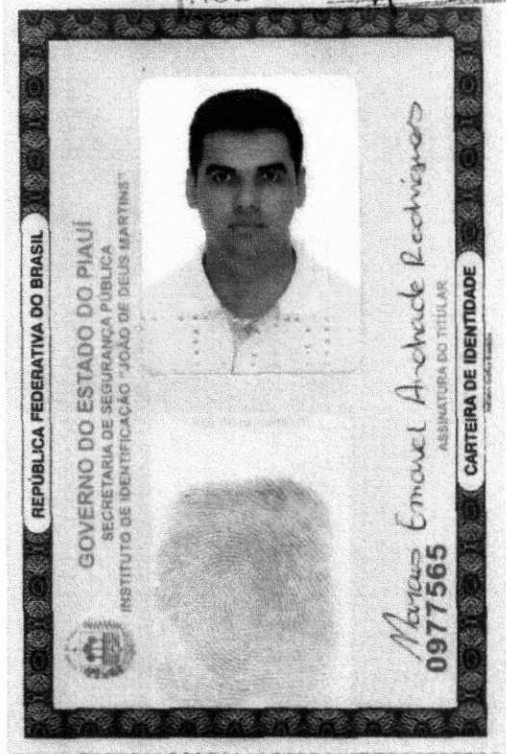
DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 35815 L 88B F 229

EXP TERESINA-PI 18/12/08

CPF 015.200.313-43

0977565 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.210.023 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE

FILIAÇÃO LUIZA LIMA MOREIRA SOUSA
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE GUARULHOS-SP DATA DE NASCIMENTO 26/02/1985

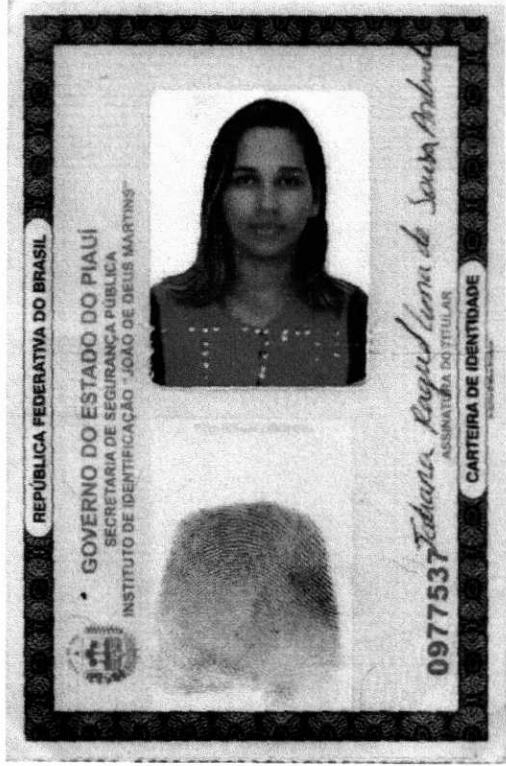
DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 35815 L 88B F 229

EXP TERESINA-PI 18/12/08

CPF 018.227.073-40

0977537 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



23/10/2020
[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

C.M.C.	230901/2020
PROC.	
FOLHA	86
RUBRICA	H

1

CONTRATO SOCIAL
"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade Nº. 2.273.954 – SSP – PI; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 106.309.373-20 e da Carteira de Identidade Nº. 249.799 – SSP – PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina – PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei Nº. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: **"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, Nº. 235 Bairro Centro – na Cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 -- Comercio Varejista de Artigo de Armarinho.

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia de : **COMERCIAL SANTO EXPEDITO**

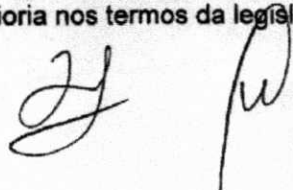
CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios; **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital social da empresa; **AVELAR RODRIGUES PEREIR** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.



Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

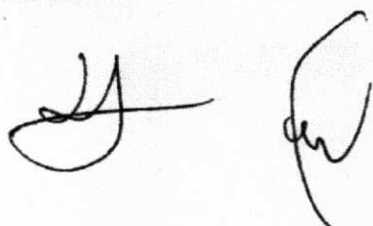
CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.



Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Avelar Rodrigues Pereira
AVELAR RODRIGUES PEREIRA
Sócio

[Assinatura]
Advogado OAB - 1944

[Assinatura]
Dr. João da Cruz Neto
Advogado
OAB / PI - 1944

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 22200378935
Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

COMERCIAL SANTO EXPEDITO
LTD.A

[Assinatura]
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME
CNPJ : 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2.273.954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME**", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

1ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

2ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA	90 2
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente(Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

3ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

4ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o sócio Avelar Rodrigues Pereira, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00(vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

5ºCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.....5.000 quotas..... R\$ 5.000,00
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....10.000 quotas..... R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CMC	230901/2020
PROC.	
FOLHA 91	3
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

6ª CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)

Avelar Rodrigues Pereira
Avelar Rodrigues Pereira
(Sócio)

Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
(Sócia)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 02 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 17.572.455/0001-84 E NIRE Nº 22200378935, COM ARQUIVAMENTO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2273654 SSP-PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

Os contratantes acima qualificados, atuando na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935, com arquivamento em 08 de fevereiro de 2013.

Resolvem, de comum acordo modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada mudará para o nome com a denominação social ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA e com nome de fantasia PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS, sendo regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (~~Matriz~~ será(~~ão~~) exercida(s) a(s) atividade(s) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariam o presente aditivo.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em uma via e lavam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina — PI, 29 de setembro de 2020

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE
SÓCIO QUOTISTA



CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 94
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
01822707340	TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 08:47 SOB N° 20200351559.
PROTOCOLO: 200351559 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004639324. CNPJ DA SEDE: 17572455000184.
NIRE: 22200378935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 95
RUBRICA \$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.572.455/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTO EXPEDITO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AYRTON SENA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO QUADRAE2 CASA 42
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 64.039-480	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9988-8798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013
-----------------------------	--

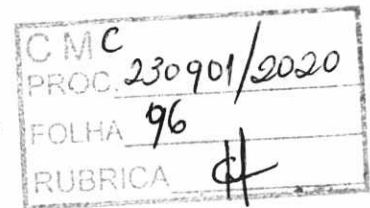
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2020 às 14:29:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2010211757245500018401

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME			
ENDEREÇO AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42			BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64039480	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 17.572.455/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/10/2020, às 12:25:29

VÁLIDA ATÉ 20/12/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 50D5-C035-4559-FCE4-2F11-4A82-2B2F-5A7A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 97
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.572.455/0001-84

Certidão nº: 17221424/2020

Expedição: 27/07/2020, às 11:17:41

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.572.455/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

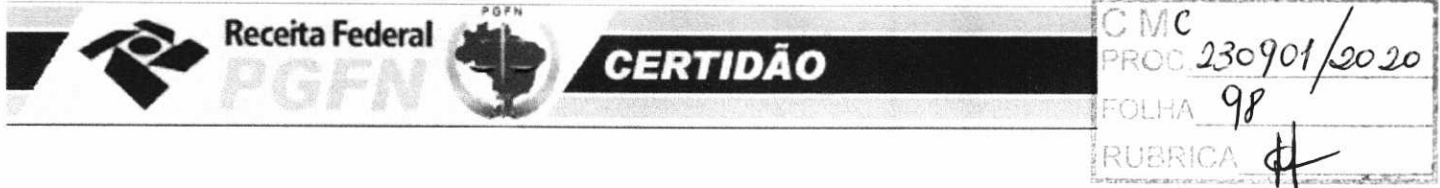
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 17.572.455/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

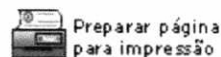
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 18:38:34 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **7695.E149.F2DC.AC92**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

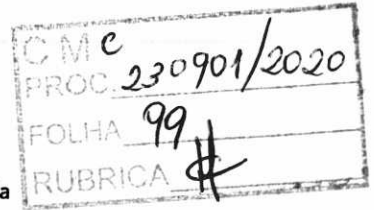
[Nova Consulta](#)



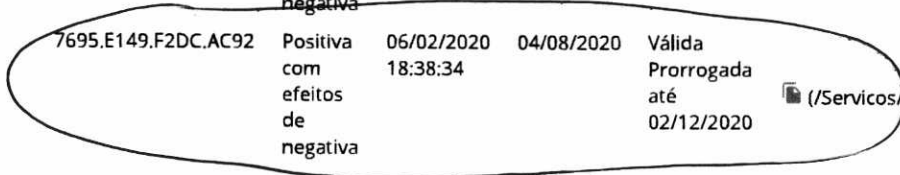
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 17.572.455/0001-84 - ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
Período: 01/01/2020 a 19/10/2020



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
C4E5.616C.18EA.A205	Positiva com efeitos de negativa	10/02/2020 09:26:04	08/08/2020	Válida Prorrogada até 06/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
7695.E149.F2DC.AC92	Positiva com efeitos de negativa	06/02/2020 18:38:34	04/08/2020	Válida Prorrogada até 02/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundi



« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Voltar

Imprimir

CMC
PROC. 230901/2020
FOLHA 100
RUBRICA \$



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.572.455/0001-84
Razão Social: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA ME
Endereço: AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092701233653901309

Informação obtida em 13/10/2020 10:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CMC	
PROC	230901/2020
FOLHA	101
RUBRICA	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0028051/20-13

CPF/CNPJ: 17.572.455/0001-84

Contribuinte: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:19:45 h, do dia 07/08/2020

Validade: 06/11/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

CMC	230901/2020
PROC.	102
FOLHA	
RUBRICA	4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200817572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8
CNPJ/CPF 17.572.455/0001-84
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2020, às 17:31:34

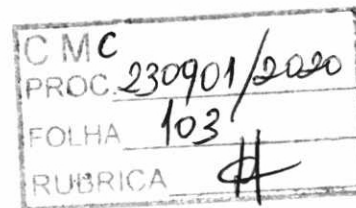
VÁLIDA ATÉ 09/11/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 2959-6F58-C5DB-CF0B-5501-D23A-77EE-8F5B



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À empresa

Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME.


CNPJ nº 17.572.455/0001-84.

Situada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, de acordo com Termo de Contrato nº 012310/2020. Valor dos Serviços: **R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**

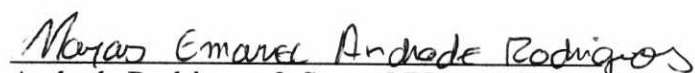
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Letras caixa em inox de 50cm altura e com 4cm de profundidade.	Unid.	16	225,00	3.600,00
02	Letras caixa em inox de 30cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	24	122,50	2.940,00
03	Letras caixa em inox de 20cm altura e com 2,5cm de profundidade.	Unid.	15	92,50	1.387,50
04	Letras caixa em inox manuscritas com 12cm de altura.	Unid.	36	114,75	4.131,00
05	Brasão em inox com 120cm de altura	Unid.	2	1.075,00	2.150,00
06	Brasão em inox com 30cm de altura	Unid.	2	350,00	700,00
07	Mastros em inox com ponteira de alumínio medindo 2 metros.	Unid.	3	200,00	600,00
Valor Total:					R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Coroatá - Maranhão, 23 de Outubro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 23 de OUTUBRO de 2020.


Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME.
CNPJ nº 17.572.455/0001-84.
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.
RG nº 2.273.954-SSP-PI.
CPF nº 015.200.313-43.



Município de Coroatá - MA
DIÁRIO OFICIAL
Poder Legislativo



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-SEXTA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2020.....01

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 021/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em favor da empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, CNPJ nº 17.572.455/0001-84, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, no valor de R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Coroatá - Maranhão, em 20 de Outubro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

CMC	
PROC.	230901/2020
FOLHA	104
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>



Estado do Maranhão
Diário Oficial da Câmara Municipal
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n, Centro
Coroatá - MA.

Site: www.cmcoroata.ma.gov.br

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara



Município de Coroatá - MA
DIÁRIO OFICIAL
Poder Legislativo

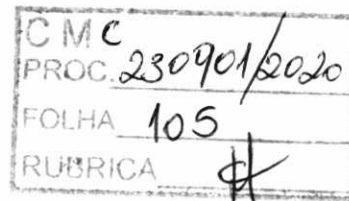


ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-TERÇA-FEIRA 03 DE NOVEMBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2020.....01



EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012310/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA - ME, situada na Av. Ayrton Sena, nº 42, Qd. E02, Esplanada, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84. **OBJETO:** Prestação dos serviços de fabricação de letras, brasão e mastros em inox, de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 021/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 23 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2001.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954-SSP-PI e do CPF nº 015.200.313-43, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 23 de Outubro de 2020.



Estado do Maranhão
Diário Oficial da Câmara Municipal
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n, Centro
Coroatá - MA.

Site: www.cmcoroata.ma.gov.br

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara